

LEI Nº 1225/98

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE A ENTIDADE QUE MENCIONA.

A câmara Municipal de Ouro Branco aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Congregação Cristã no Brasil, registrada sob o número 59.805 - AV-30, no Cartório Jero Oliva de Registro de Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte, inscrita no CGC-MF: sob o nº 17.475.450/0001-33, o lote nº 01 da Quadra 156 do Bairro são Francisco.

Parágrafo Único - O imóvel doado reverterá ao patrimônio do Município à qualquer tempo, caso lhe seja dada outra destinação que não a prevista nesta Lei.

Art. 2º - A donatária terá o prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da doação, para construir no imóvel sua sede, sob pena de retrocessão ao patrimônio municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de outubro de 1998

SILVIO JOSÉ MAPA
Prefeito Municipal

MIGUEL FRANCISCO VIEIRA
Procurador Jurídico